

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS **CÂMPUS ÁGUAS LINDAS**

Edital n. 1, de 30 de outubro de 2024.

# PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO CAMPUS ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS PARA AFASTAMENTO EM PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Em atendimento ao Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, ao Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020, à Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019 e de acordo com a Resolução nº 11, de 19 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, a Diretoria-Geral do Câmpus Águas Lindas de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo de Seleção para interessados em solicitar afastamento para Programas de Pós-graduação stricto sensu.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.10 presente edital tem como objeto a seleção de servidores Técnico-Administrativos em Educação do IFG/Câmpus Águas Lindas de Goiás para concessão de afastamento integral visando à capacitação em Programas de Pós-graduação stricto sensu no ano de 2025.

#### 2. DOS REQUISITOS

- 2.1. O presente instrumento destina-se à seleção de servidores do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás Câmpus Águas Lindas de Goiás, que pretendem afastar-se integralmente do exercício do cargo para participação em Programa de Pós-graduação stricto
- 2.2. Pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFG ocupantes de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) e, estar lotado no Câmpus Águas Lindas de Goiás.

#### 3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 Este Edital prevê 01 (uma) vaga para afastamento integral de servidor para participação em Programa de Pós-graduação stricto sensu. Na ocorrência de novas vagas durante o período de vigência deste Edital, serão contemplados os servidores da lista de espera de acordo com a classificação obtida no Resultado Final

## 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições deverão ser protocoladas via Sistema Unificado de Administração Pública SUAP (https://suap.ifg.edu.br/) com destino à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social - CRHAS do IFG/Câmpus Águas Lindas de Goiás.
- 4.2 Documentação obrigatória a ser apresentada no ato da inscrição, conforme previsto no art. 17º da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de setembro de
- I- Requerimento feito pelo servidor, ao Reitor do IFG, solicitando o afastamento, justificando a relevância do curso para sua atuação no Instituto Federal de Goiás, bem como as perspectivas de contribuições futuras para a Instituição após a conclusão do curso;
- II- Formulário próprio para solicitação de afastamento para pós-graduação, devidamente preenchido, no qual deverá estar explícita a data do início do curso, o período de afastamento, o nome e o local da Instituição onde será realizado o curso e a necessidade ou não de curso de nivelamento;
- III- Comprovante de aceite ou matrícula no programa de pós-graduação, bem como declaração do responsável pelo curso sobre exigência de frequência a disciplinas de nivelamento ou similares;
- IV- Documento da CAPES contendo o conceito do programa de pós-graduação ou, no caso de curso no exterior, comprovação da excelência da instituição e do programa ou declaração de concessão de bolsa pela CAPES ou CNPq;
- V- Plano de estudos, no qual deve estar explícito a área do curso, o provável tema, os objetivos, o cronograma de execução para o período solicitado e o levantamento bibliográfico preliminar;
- VI- Declaração de liberação das atividades profissionais exercidas fora do Instituto Federal de Goiás, para o período de licença solicitada;
- VII- Declaração do servidor dando ciência do conhecimento dos termos constantes neste regulamento;
- VIII- Termo de Compromisso assinado e datado, conforme modelo próprio.
- 4.2.1 Todos os documentos exigidos, incluindo o formulário próprio para solicitação de afastamento para pós-graduação e o Termo de Compromisso exigidos no item 4.2, estão disponíveis na página de acompanhamento do Processo Seletivo e devem ser apresentados no ato da inscrição, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem dos formulários e seus respectivos itens.
- 4.2.2 Na impossibilidade de apresentação dos comprovantes referidos no inciso III do item 4.2, o requerente deverá justificar o impedimento por escrito, ficando a concessão do afastamento condicionada à entrega desses documentos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da divulgação do Resultado Final.

# 5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, constará das seguintes etapas:
- 5.1.1 Inscrição realizada dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste edital.
- 5.1.2 Apresentação correta e completa da documentação prevista no item 4.2 deste edital e conforme disposto nos arts. 8º e 17º da Resolução Consup IFG nº 11. de 20 de dezembro de 2011.
- 5.1.3 A Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social do Câmpus Águas Lindas de Goiás analisará a viabilidade do afastamento do servidor, observando o tempo mínimo de serviço na Instituição e os prazos para aposentadoria, nos critérios estabelecidos pelo art. 18º da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.
- 5.1.4 O setor de lotação do servidor dará parecer quanto à relevância da área do Curso para a Instituição, a correlação entre a área do curso e a área de

atuação do servidor e suas contribuições para o desempenho do mesmo, fazendo referência também à compatibilidade com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas.

#### 6. DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

- 6.1 A pontuação para classificação dos candidatos seguirá os critérios estabelecidos nos seguintes formulários:
- 6.1.1 Formulário 01. Tempo de Serviço no IFG (Anexo I) 100 pontos;
- 6.1.2 Formulário 02. Participação em atividades de Ensino (Anexo II); 30 pontos
- 6.1.3 Formulário 03. Participação em atividades de Pesquisa (Anexo III); 100 pontos
- 6.1.4 Formulário 04. Participação em atividades de Extensão (Anexo IV); 100 pontos
- 6.1.5 Formulário 05. Atividades de Produção Intelectual (Anexo V) 100 pontos;
- 6.1.6 Formulário 06. Atividades de Gestão (Anexo VI) 100 pontos;
- 6.1.7 Formulário 07. Atividades no Programa de Pós-Graduação (Anexo VII) 100 pontos;
- 6.2 Nenhum critério de atribuição de pontos terá caráter eliminatório.
- 6.3 A análise e a atribuição de pontos se dará exclusivamente mediante a apreciação da documentação comprobatória protocolada pelo servidor no ato da inscrição.
- **6.4** A ausência de documento comprobatório implicará na não pontuação no referido critério.
- 6.5 A pontuação final será o somatório das pontuações obtidas em cada formulário (Anexo I ao VII), sendo a pontuação máxima igual a 630.

### 7. DA COMISSÃO AVALIADORA

- 7.1 A Comissão Avaliadora dos processos de solicitação de afastamento para capacitação será constituída pela Diretoria-Geral, sendo composta por no mínimo três servidores técnico-administrativos efetivos, que não estejam pleiteando afastamento.
- 7.2 São funções da Comissão Avaliadora:
- I Proceder à verificação da pontuação alcançada pelo servidor a partir do preenchimento do Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação, tendo por referência a documentação apresentada pelo requerente.
- II Classificar os candidatos, a partir da análise dos processos.
- III Encaminhar a classificação dos candidatos para a Diretoria-Geral, de acordo com o cronograma.
- ${\sf IV-Analisar}\ os\ recursos\ apresentados,\ conforme\ cronograma.$

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A classificação será publicada em ordem decrescente de número de pontos obtidos na pontuação final.
- 8.2 Ocorrendo empate na pontuação final, prevalecerá como critério de desempate, nesta ordem:
- I Servidor com menor tempo para finalização do curso de pós-graduação;
- II Servidor de maior idade.
- 8.3 A classificação no Processo Seletivo não garante o direito à concessão do afastamento, uma vez que após o Processo Seletivo o candidato deverá se submeter a outras deliberações previstas nos incisos III à VII do art. 18 da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

# 9. DO CRONOGRAMA

| DATA                    | ETAPA/ATIVIDADE   |
|-------------------------|---|
| 01/11/2024              | Publicação do edital  |
| 01/11/2024 a 05/11/2024 | Período de abertura de recurso ao Edital de Abertura  |
| 11/11/2024 a 12/11/2024 | Prazo para análise dos recursos ao Edital de Abertura   |
| 13/11/2024              | Publicação do resultado dos recursos contra o Edital de Abertura                                      |
| 14/11/2024 a 02/12/2024 | Período de inscrições   |
| 09/12/2024              | Data de divulgação do Resultado Preliminar  |
| 12/12/2024              | Período para abertura de recurso ao Resultado Preliminar  |
| 17/12/2024              | Publicação do resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar e<br>divulgação do Resultado Final |

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1 Os recursos deverão ser protocolados em formulário constante no Anexo VIII, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Administração Pública SUAP (https://suap.ifg.edu.br/) especificando no assunto: "Recurso Edital nº XX//2024 Nome do Servidor".
- 10.1.1 Não serão admitidos recursos fora do prazo indicado no Cronograma deste edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A Diretoria-Geral resguarda o direito de alterar o Cronograma deste Edital ou quaisquer de seus itens em função de eventualidades que possam ocorrer.
- 11.2 Considera-se que todos os interessados possuem pleno conhecimento das especificidades da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.
- 11.3 A inscrição do servidor implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.4 Servidores interessados no afastamento não poderão, nesta condição, participar da análise documental, nem análise de pontos para esse Processo Seletivo.
- 11.5 Casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados pela Diretoria-Geral, obedecendo as orientações da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

(assinado eletronicamente) TIAGO GOMES DE ARAÚJO Diretor-Geral Portaria 1.693/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ Tiago Gomes de Araujo, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-AGUASLI, em 01/11/2024 17:26:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 582375

Código de Autenticação: 2d85074620



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua 21, Área Especial 4, None, Jardim Querência, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GO, CEP 72910-733 (61) 3799-7500 (ramal: 7500)